



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 30	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 1845/2016
Data 18 de Novembro de 2016
09:56

Ofício nº 213/2016

Serafina Corrêa, 16 de novembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 92/2016.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a Redação Final do Projeto de Lei nº 92/2016 que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 2756, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, CONTENDO A ATUALIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL OBJETO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão Ordinária de 14/11/2016.

Respeitosamente,

Paulo José Massolini
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
N.º	Rubrica
33	J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 18451206
Data 18/11/16

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 92, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2756, de 23 de dezembro de 2010, contendo a atualização das especificações do imóvel objeto de concessão de direito real de uso e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2756, de 23 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação, contendo a atualização das especificações do imóvel objeto da concessão de direito real de uso:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso à empresa E.W. SERVIÇOS DE CARREGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.759.022/0001-56, com sede na Av. Arthur Oscar, nº 3416, em Serafina Corrêa, do lote urbano nº01 (um) da Quadra “F” do Loteamento Industrial Bairro Salete, com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cezar Piccoli, lado ímpar da numeração, esquina com as Ruas Vitório Pasqualotto, Cezar Piccoli e terras urbanas, com matrícula nº 8.030 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 50,00 m (cinquenta metros) com a Rua Vitório Pasqualotto; ao SUL, por 50,00 m (cinquenta metros) com o Lote nº 02 da mesma quadra; ao LESTE, por 20,00 m (vinte metros) com Rua Cezar Piccoli; e ao OESTE, por 20,00 m (vinte metros) com terras urbanas de Severina Giaretta De Cesaro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de novembro de 2016,
56ª da Emancipação.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal